



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0290/92

Dispõe sobre a doação de área de domínio público a entidades que denomina.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar áreas de domínio público para as seguintes entidades:

I - Câmara Municipal de João Neiva, para construção de sua Sede própria, a área definida na planta anexa com quinhentos metros quadrados;

II - Poder Judiciário, através do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, para construção das instalações do Forum, a área definida na planta anexa com novecentos metros quadrados;

III - IPASJON - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de João Neiva, para construção de suas instalações, a área definida na planta anexa com quatrocentos e setenta metros quadrados;

IV - Banco do Brasil S/A, para construção de sua agência, a área definida na planta anexa com trezentos e oitenta metros quadrados, observado o disposto no art. 2º;

V - Sindicato dos Servidores Públicos de João Neiva, para construção de sua Sede, a área definida na planta anexa com quinhentos metros quadrados.

Art. 2º - A área definida na planta inclusa com trezentos e trinta e dois metros quadrados, anexa àquela destinada ao Banco do Brasil S/A na extremidade norte da área total, será reservada para a construção de praça pública, objetivando a urbanização a curto prazo, sendo que o custo material da obra será realizado pelo Banco do Brasil S/A, nos moldes do Projeto incluso.

Art. 3º - A transmissão das áreas discriminadas na planta anexa ocorrerá de imediato a cada uma das entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para os fins aqui determinados, não podendo, de nenhum modo, ser modificada a sua destinação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Fica reservada em todas as áreas descritas no art. 1º uma faixa de terreno medindo três metros de largura ao longo da Avenida Presidente Vargas, a qual deverá ser utilizada como estacionamento público.

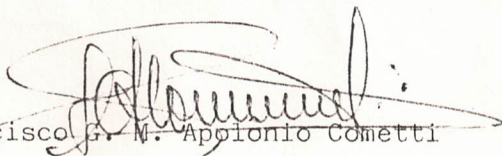
Art. 5º - Além do encargo previsto no art. 2º, fica estabelecido ainda que a doação da área descrita no art. 1º, IV, fica condicionado à construção de agência pelo Banco do Brasil S/A no prazo máximo de doze meses, sob pena da área ser revertida ao patrimônio municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 30 dias do mês de novembro de 1992.

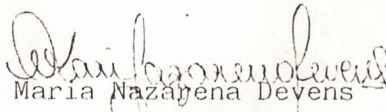

Aluizio Morellato

Prefeito Municipal


Francisco G. M. Apolinário Cometti

Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 30 de novembro de 1992.


Maria Nazarena Deyens

Chefe de Gabinete

ÁREA DA PREFEITURA

